
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 6.816, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

Autoriza o aumento do capital social da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas – ETERPEL, por meio de integralização pelo Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizado o aumento do capital social da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas – ETERPEL, por meio de integralização pelo Município de Pelotas.

Art. 2º A efetivação do aumento de capital dar-se-á mediante a transferência de recursos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Pelotas, ampliando o total do capital social da ETERPEL em 555.329 cotas de 01 (um) real cada uma.

Parágrafo único. As cotas serão integralizadas da seguinte forma e nos seguintes prazos:

- I - 185.111 cotas até o dia 30 de junho de 2020;
- II - 185.109 cotas até o dia 30 de julho de 2020;
- III - 185.109 cotas até o dia 30 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de junho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:F41EBEFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29/06/2020. Edição 2841
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>